

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 361, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 35, IV e 54, III, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

*Art. 1º* – Fica o MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, autorizado a DESAFETAR de sua finalidade, o imóvel público com os seguintes limites: Norte: com a Residência da Senhora Lindoia, Sul: com terras da COHAB, Leste: com José Pacheco Sobrinho e Oeste: com a estrada que liga Campo Redondo ao Ramal, de propriedade do Município de Campo Redondo, com área de terreno medindo 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), com a área pertencente à Francisco Alves de Araújo Neto, localizado no perímetro urbano nesta cidade sito a Rua Francisco José Pacheco, com os seguintes Limites: Norte: com Severino Caatinga, Sul: com Joaquim Cassemiro, Leste: com Juez da Parabólica e Oeste: com a Rua Francisco José Pacheco, com área de 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados).

*§ 1º* – Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

*§ 2º* – A área a ser dada em permuta pelo Município na forma deste artigo foi avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil e reais), e a de Francisco Alves de Araújo Neto, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação emitidos pela Prefeitura do Município.

*Art. 2º* – Fica autorizado a permuta do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

*Art. 3º* – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Manoel Norberto da Costa, em Campo Redondo/RN, aos 10 dias de janeiro de 2012.

**CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro  
Código Identificador:7B27A6E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2012, Edição 0568  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>